

*Portaria nº 074/2022-GP/FUNCARTE de 12 de maio de 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de maio de 2022

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

*Republicado por incorreção

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº FUNCARTE-20220350361

A Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA nº 06/2022 que regulamenta o processo Seleção de **Pessoas Jurídicas**, sem fins lucrativos, com vistas a selecionar ARRAIÁS DE RUA para compor a programação das **“Celebrações dos Festejos Juninos 2022”**, com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura produzida na Cidade do Natal dentro dos FESTEJOS POPULARES. O valor desta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos como fomento, através de auxílio financeiro para até 40 (quarenta) Arraiás de Rua do município do Natal.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Seleção Pública tem por objetivo habilitar e selecionar para fomento até 40 (quarenta) ARRAIÁS DE RUA DE NATAL para recebimento de apoio financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um, dentro das especificações e condições constantes nesta Seleção, contemplando os critérios técnicos definidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, com vistas a compor a programação das ‘Celebrações dos Festejos Juninos 2022’.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 Poderão participar desta Seleção Pública Pessoas Jurídicas, com proposta adequada, com sede e foro somente no Município de Natal/RN, na área objeto desta SELEÇÃO, que comprovem a natureza da atividade com portfólio (histórico, fotos, recortes de jornais, material de mídia e outros).

2.2 É assegurada a ordem classificatória (pontuação) dos selecionados.

2.3 O período determinado para as apresentações dos Arraiás de Rua de Natal será de 15 de junho até 30 de julho de 2022.

2.4 O resultado dos selecionados será publicado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://natal.rn.gov.br/dom>) e no blog da Funcarte (<https://blogdafuncarte.com.br/>).

2.5 O processo seleção se desenvolverá através da Habilitação Documental, de caráter eliminatório, compreendida a partir da análise dos documentos relacionados nos itens 5.7.1 desta Seleção.

2.6 Será admitida apenas a participação dos proponentes que atenderem a todos os critérios contidos nesta Seleção, bem como as normas legais vigentes.

2.7 Quanto aos proponentes selecionados, somente serão aceitos aqueles que respeitarem o planejamento previsto para o evento objeto desta Seleção.

2.8 Serão inabilitadas as inscrições de proponentes que estejam impedidos temporariamente de participar e/ou licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87º da Lei 8.666/93, bem como aqueles com impedimentos jurídicos junto à Controladoria Geral do Município.

2.9 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público em cargos de Chefia e Assessoramento, bem como seus parentes até 3º grau do órgão contratante, a realização de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.10 Os Arraiás de Rua deverão apresentar, no ato da inscrição, documento comprovando a efetividade das atividades realizadas pelo período de, no mínimo, 3 (três) anos de existência.

2.11 Apenas os Arraiás de Rua de Natal que tiverem cumprido todos os itens e subitens desta Seleção serão selecionados e contemplados.

2.12 O proponente poderá se inscrever em apenas uma (01) SELEÇÃO PÚBLICA dos Festejos Juninos 2022. Caso seja identificada mais de uma inscrição em nome do mesmo proponente, será considerada para fins de habilitação documental e artística a primeira inscrição realizada, tornando-se inválida as demais.

2.13 É vedada a inscrição dos cônjuges de proponentes até segundo grau. Caso seja comprovada a referida situação, será aplicada a mesma penalidade exposta no item 2.12.

2.14 Os contratados para fiscalização dos Arraiás de Rua deverão apresentar documentos pessoais e comprobatórios de experiência, assim como: Declaração, fotos e/ou carta de recomendação.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos para o apoio financeiro aos 40 (quarenta) Arraiás de Natal, selecionados nesta Seleção Pública, bem como o pagamento dos 5 (cinco) fiscais das apresentações, são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal de 2022, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade; 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 15000000.

4. DA RESPONSABILIDADE DA SELEÇÃO

4.1. Esta Seleção Pública será de responsabilidade compartilhada entre o Gabinete da Presidência da Funcarte e Departamento de Projetos, Programas e Eventos Culturais, tendo como atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento dos atos normativos desta Seleção;
- c) Elaborar a lista de selecionados e encaminhá-la para publicação;
- d) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes nesta Seleção;
- d) Orientar com informações todo o processo de Seleção;
- e) Resolver casos omissos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas em uma única etapa, exclusivamente de forma online, com início na data desta publicação e encerramento às 23:59h do dia 23 de maio de 2022. *(Retificado através da Portaria nº 084/2022 – GP/FUNCARTE de 16 de maio de 2022)*

5.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://blogdafuncarte.com.br/>
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. **Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.**

5.3 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

5.4 No ato da inscrição, as propostas deverão ser enviadas (inseridas) em formato digital PDF, juntamente com toda a documentação exigida.

5.5 Ao Arraiás de Rua deverão ser representados por apenas um proponente (Pessoa Jurídica) no ato da inscrição.

5.6 O proponente do Arraiá de Rua poderá se inscrever em apenas 01 (uma) proposta.

5.7 Quanto à habilitação documentação com vistas à Seleção, é necessário apresentar em formato PDF, a seguinte listagem:

5.7.1 Pessoa Física

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);

- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- e) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA em nome do Proponente, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.
- f) Declaração de Legitimidade (ANEXO I);
- g) Declaração de Inexistência de Parentesco e Compatibilidade (ANEXO II);
- h) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO III);
- i) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

5.7.2 Pessoa Jurídica.

- a) Declaração de Legitimidade (ANEXO I).
- b) Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e CPF;
- c) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- d) Comprovante de dados bancários de conta corrente em nome do proponente Pessoa Jurídica, preferencialmente Banco do Brasil (CÓPIA DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE ou CÓPIA DO EXTRATO CONTENDO: titular da conta, banco, agência e conta corrente);
- e) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;
- g) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório (exceto MEI e Empresa Individual);
- h) ~~Declaração de Empresa Individual, emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;~~
(Revogado através da Portaria nº 092/2022 – GP/FUNCARTE de 19 de maio de 2022)

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – www.tst.jus.br/certidão;
- j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- m) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- n) Declaração de Inexistência de Parentesco e Compatibilidade (ANEXO II);
- o) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO III);
- p) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO IV);
- q) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto)
- r) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

5.8 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais à inscrição, estando a inscrição que não apresentar toda a documentação exigida nesta Seleção Pública automaticamente inabilitada para a fase de habilitação artística, salvo casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Comissão de Análise Documental.

5.9 Quanto à habilitação artística com vistas à Seleção, é necessário apresentar em formato PDF, a seguinte listagem:

- a) Histórico do Arraiá, com informação do tempo de existência;
- b) Release, portfólio, contendo vasta documentação fotográfica e cartas de anuência de membros participantes do Arraiá (no mínimo dez pessoas).

5.10 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

5.11 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

5.12 Não poderá ser selecionado o Proponente que não demonstrar a pertinência com o contexto do segmento.

6. DAS COMISSÕES

6.1 Os proponentes serão avaliados por 02 (duas) Comissões sendo uma COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL e a outra COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA/TÉCNICA (não

remuneradas), designadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, compostas respectivamente por 03 (três) funcionários do quadro da SECULT/FUNCARTE e/ou da Prefeitura Municipal do Natal, com experiência e saber nas áreas respectivas, com nomeações publicadas no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom).

6.2 As Comissões são soberanas quanto ao mérito de suas decisões.

6.3 À Comissão de Habilitação Documental cabe atestar a entrega de todos os documentos válidos e necessários à inscrição.

6.4 À Comissão de SELEÇÃO ARTÍSTICA/TÉCNICA compete proceder ao exame de seleção das propostas inscritas, lavrando em ata as decisões tomadas, explicitando todos os critérios de julgamento adotados, devidamente fundamentados e subscritos por todos os membros da Comissão. Deve também apresentar tabela com nomes de todos os concorrentes habilitados e respectivas notas em ordem decrescente que será publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br)

7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

7.1 A Comissão de Seleção Artística considerará, na sua avaliação, os seguintes critérios:

a) Análise e avaliação do histórico (*release, clipping, website, blog*) - pontuação de 1 a 10;

b) Comprovação do tempo de existência no mesmo local (rua /bairro) através de vasta documentação fotográfica e cartas de anuência de membros participantes do evento (no mínimo dez pessoas) - pontuação de 1 a 10;

b) Consistência e pertinência da categoria e do grau de relevância dentro do segmento junino, com reconhecimento da população - pontuação de 1 a 10;

7.2 Como critério de desempate será considerado o tempo de atuação e histórico comprovados.

TABELA DE PONTUAÇÃO:

Critério	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média
Histórico (<i>release, clipping, website, blog</i>)				
Comprovação de existência (tempo)				
Pertinência e grau de relevância				
TOTAL DE PONTUAÇÃO:				

8. DOS SELECIONADOS

8.1 Serão convocados os Seleccionados classificados por ordem de pontuação, até 40 (quarenta) Arraiás de Rua, na ordem classificatória da pontuação maior para a menor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões das Comissões de Habilitação Documental e Seleção artística caberá recurso às respectivas Comissões, que deve ser encaminhado exclusivamente para o email secult.funcarte@natal.rn.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma desta Seleção Pública, conforme item 14.1.

9.2. Recebido o recurso, a respectiva Comissão proferirá decisão, que deverá ser publicada em Diário Oficial, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma desta Seleção Pública, conforme item 14.1.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1. O Proponente poderá rescindir administrativamente sua inscrição nesta Seleção, comunicando expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado no Diário Oficial e blog da Funcarte, através de requerimento escrito, assinado e protocolado na sede da SECULT/FUNCARTE.

10.2 A desistência implicará automaticamente na desclassificação e perda dos benefícios relativos ao objeto desta Seleção Pública.

11. DA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE

11.1 Apresentação de Nota Fiscal referente ao valor que será recebido como apoio financeiro à apresentação.

11.2 Fotos comprobatórias de realização do Arraiá.

11.3 A documentação descrita nos itens 11.1 e 11.2 deverá ser enviada para o endereço eletrônico secult.funcarte@natal.rn.gov.br, em formato PDF, com o seguinte título "PRESTAÇÃO DE CONTAS – SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022", no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A não aprovação das informações prestadas na Prestação de Contas implicará na não participação em futuros editais, chamamentos públicos ou leis pertencentes à SECULT/FUNCARTE;

12.2 A não aprovação da prestação de contas nesta Seleção Pública sujeitará o proponente a devolver o total da importância recebida, acrescida da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

12.3 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado. A SECULT/FUNCARTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Serão contratados 5 (cinco) representantes da sociedade civil, designados pelo Presidente da FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, para compor a equipe responsável pela visita e fiscalização aos Arraiás de Rua selecionados nesta Seleção Pública.

13.2 Os fiscais contratados deverão ter experiência na realização de eventos culturais e serão remunerados no valor de R\$5.000.00 (cinco mil reais) cada.

14. CRONOGRAMA

14.1 Esta Seleção Pública reger-se-á pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	16 de maio de 2022
Período de Inscrições	16 a 23 de maio de 2022
Habilitação Documental	24 de maio de 2022
Divulgação dos Habilitados no DOM	25 de maio de 2022
Recurso à Habilitação Documental	25 e 26 de maio de 2022
Análise de Recurso	27 e 30 de maio de 2022
Resultado Final da Habilitação Documental	31 de maio de 2022
Análise Artística/Técnica	1º a 03 de maio de 2022
Divulgação do resultado parcial	06 de junho de 2022
Recurso à Análise Artística	06 e 07 de junho de 2022
Análise de Recurso	08 e 09 de junho de 2022
Resultado Final dos Selecionados	10 de junho de 2022

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, suspender, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 O Proponente selecionado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados dos proponentes nesta Seleção Pública.

15.3 O Proponente selecionado deverá fazer constar nas peças publicitárias do projeto (peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, entre outros) o apoio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e da Prefeitura Municipal do Natal.

15.4 As propostas contempladas nesta Seleção Pública não poderão solicitar contrapartida de público (ingressos, taxas, etc.).

15.5 A qualquer tempo poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.7 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>) no link do Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

14.8 Os casos omissos relativos a esta Seleção Pública serão decididos pelo Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais, pelas Comissões de Habilitação Documental e Seleção Artística e Assessoria Jurídica e homologados pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

Eu _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado (a) à Rua _____, **DECLARO**, para fins de prova junto à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, que represento o ARRAIÁ _____, composto por _____ membros envolvidos diretamente na execução do mesmo, ficando encarregado(a) pelo recebimento do recurso a ser pago por esta Seleção Pública, em conformidade com a proposta apresentada junto à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022.

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável
(Pessoa Jurídica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

RG N° _____, Proponente da Proposta
_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não
sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau
na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não
posso qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO
PÚBLICA Nº 06/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE
RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022.

Nome:

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇOS AO
MUNICÍPIO DO NATAL**

Eu, _____, RG Nº _____,
Proponente do ARRAIÁ _____, declaro para os
devidos fins, que não prestei serviços ao Município de Natal até a presente data.

Natal, ____ de _____ de 2022

Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Eu, _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta _____ por intermédio do seu representante legal o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente